



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Doc1 ANEXO

Nota Justificativa

Novo Regulamento do Programa Municipal de Ocupação para Desempregados (PMOD)
(artigo 99º do CPA)

1 - Sumário a publicar no Diário da República

É aprovado o “Regulamento do Programa Municipal de Ocupação para Desempregados (PMOD)”

2 - Síntese do conteúdo da proposta

A CMB pretende criar um programa social para apoio a pessoas em idade ativa, em situação de desemprego, integradas em agregados familiares que apresentem vulnerabilidade social, tendo como objetivo mais alargado: a (re)inserção socioprofissional dos participantes nos projetos ou atividades onde venham a desempenhar a atividade

A CMB está consciente que este tipo de programas sociais não serão a solução para o problema da falta de emprego. A criação de emprego, e a consequente fixação de população, constitui uma prioridade municipal, mas a sua exequibilidade só será possível com políticas públicas multissetoriais promovidas a nível governamental.

Este programa, que será executado pelo Município, prevê o envolvimento e a parceria das diferentes instituições sociais, nomeadamente do setor social, e da proteção civil. Igualmente, serão entidades parceiras de acolhimento, as associações privadas sem fins lucrativos, desde que inscritas no REMAL.

3 - Necessidade da forma de Regulamento

- Para os efeitos previstos na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9.

- Com a entrada em vigor do presente regulamento, ficam revogados:

- a) O Regulamento do Programa Municipal de Combate às Situações de Emergência Social no Emprego (EMERGE) — versão consolidada após a 1ª alteração aprovada pela deliberação nº 3/AM/2017, de 6/2 (cf, Regulamento nº 118/2017, DR, 2ª série nº 46, de 06/03/2017).
- b) O Regulamento do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens (OTJ) – (cf. Regulamento nº 261/2016, DR, 2ª série, nº 51, de 14/03/2016).

4 - Avaliação sumária dos meios financeiros envolvidos na respetiva execução

- Depende do número de participantes e consequentemente das bolsas a atribuir, sendo expetável a ocupação de 20-30 desempregados, ou seja, entre 75 a 100 mil euros/ano, dotação suportável financeiramente pelo Município.

5 - Avaliação do impacto decorrente da aplicação do projeto

- Sem qualquer impacto, devido a alteração única de procedimento

6 – Legislação habilitante e/ou conexa

O presente regulamento, elaborado ao abrigo do art. 241º da CRP, será aprovado pela AMB, no uso da competência prevista nas alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23º e alíneas k), v) e hh) do n.º 1 do artigo 33º ambos RJAL

7 – Publicitação do início de procedimento de elaboração

- Início de procedimento de elaboração – Aviso datado de 18/09/2020, publicado nos locais do costume e no sítio eletrónico da CMB, no dia 23/09/2020

- O termo do prazo de procedimento de elaboração ocorre em 09/10/2020.

8 - Publicitação da apreciação pública do projeto de regulamento

Não aplicável, pelos motivos referidos no ponto 7.

9 – Aprovação final do projeto

Na CMB, pela deliberação n.º/CM/2020, de .../6;

Na AMB, pela deliberação n.ºAM/2020, de ../6;

10 – Publicitação para entrada em vigor a 01/01/2021

Nos locais públicos do costume em .../..../2020;

No sítio eletrónico da CMB em .../..../2020;

No DR, 2ª, série, n.º, de/...../2020